DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1336 DE 20 DE JUNHO 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:98 – Fonte Estadual 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha:105 – Fonte Estadual 150.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar 2023.176.49817, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de junho de 2023.

.....

Lei Complementar nº 89 de 20 de junho de 2023.

"DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º O cargo de Secretário de Educação constante do Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 619 de 8 de dezembro de 2004, passando a constar:

Lei Municipal nº 619 de 8/12/2044
Anexo II

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REF.	PROVIMENTO
01	40	Secretário de Educação	ED 4	Comissão

Parágrafo Único: o cargo de livre provimento em comissão de Secretário de Educação tem como atribuições: Cuidar, de maneira geral, da Educação Municipal, estabelecendo calendários, currículos e métodos de ensino (desde que compatíveis com as Diretrizes Nacionais da Educação, fixadas em Lei Federal). Cuidar, também, da política econômica ligada à educação, estabelecendo metas primordiais para a aplicação dos recursos. Executar serviços gerais de Assessoria junto ao Setor Educacional do Município de Embaúba, cuidando do trâmite de papeis, bem como das relações entre a Administração Pública Municipal e as demais Esferas Governamentais.

Artigo 2º Fica criado no Anexo III da Lei Municipal nº 619 de 8 de dezembro de 004 a Referência Salarial ED4, com a seguinte redação:

Lei Municipal nº 619/2004
ANEXO III
QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
ED 4	R$ 5.056,48 (cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Continuação da Lei Complementar nº 89 de 20 de junho de 2023.

Artigo 3º Ficam concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos municipais constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº 619 de 8 de dezembro de 2004, passando a consta no Anexo I e III daquela lei a seguinte redação:

Lei Municipal nº 619/2004
ANEXO III
QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos)
HA 2	R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos)
ED 1	R$ 4.529,53 (quatro mil quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e três centavos)
ED 2	R$ 4.767,92 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)
ED 3	R$ 5.251,07 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e sete centavos)
ED 4	R$ 5.562,12 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos)
Monitor de Educação Infantil	R$ R$ 1.964,40 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de junho de 2023.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2367 DE 20 DE JUNHO 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal Nº 1336 de 20 de junho de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2013.0000 Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:98 – Fonte Estadual 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha:105 – Fonte Estadual 150.000,00
TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar 2023.176.49817, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00
TOTAL..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de junho de 2023.

.....